

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. E O SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DE SANTA CATARINA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado, a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**, sociedade empresária limitada, mantenedora da Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.075.739/0044-14, com sede na Avenida Leoberto Leal, 431, Bairro Barreiros, São José/SC, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada **SESES** ou **CONVENENTE**, e do outro lado o **E O SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DE SANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85280782/0001-12, com sede Rua Antonio Schoroeder, 63- Barreiros, São José - SC, neste ato representada por seu Representante **Hamilton Rodrigues** doravante designada **ENTIDADE CONVENIADA**, firmam o presente convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano, tornando-o capaz de se inserir na sociedade, dentro de suas novas exigências e seus novos paradigmas, prevendo, dentre outros pactos:

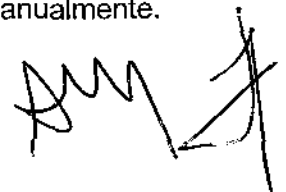
1.1 A concessão de bolsa-convênio de acordo com cláusula específica para os cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica da Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, para os empregados da CONVENIADA e seus dependentes, doravante denominados beneficiários. O beneficiário (titular e/ou dependentes – cônjuge, companheiro(a), filhos(as), enteados(as) e dependentes do imposto de renda) deverá comprovar esta condição, através da documentação relacionada no anexo II.

Parágrafo único: A **SESES** poderá estender o desconto previsto no caput para os cursos de pós-graduação através de comunicação por ofício, que deverá mencionar os cursos que serão abrangidos por este convênio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.1 A CONVENENTE concederá aos beneficiários do presente instrumento bolsa-convênio, que os beneficiará nos valores das mensalidades, nas formas abaixo mencionadas, exclusivamente nos cursos ministrados na Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina:

a Para os cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, será concedida a "bolsa-convênio" conforme valores das mensalidades discriminadas na planilha que constitui o Anexo I, com vigência para o 1.º semestre de 2009, atualizada anualmente.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA

3.1 Divulgar as condições previstas neste convênio, as datas de realização dos exames de seleção (vestibular e ENEM) e os locais de inscrições dos cursos oferecidos pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, com a concessão da bolsa-convênio, para os beneficiários da CONVENIADA e seus dependentes;

3.1.1 A celebração deste convênio não exclui a obrigatoriedade de participação dos candidatos nos processos de seleção da Faculdade, nem os exime do pagamento da taxa porventura existente;

3.2 Fornecer aos beneficiários do convênio documentação descrita no Anexo II, imprescindível para obtenção da bolsa mencionada na cláusula 2.1.

3.3 Comunicar expressamente aos beneficiários sobre os procedimentos e penalidades previstas na cláusula quinta deste convênio, bem como todo o seu conteúdo;

3.4 Permitir que a CONVENIENTE promova ações de divulgação junto aos beneficiários da CONVENIADA

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser denunciado ao final de cada período letivo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que isto venha a dar ensejo à indenização, ficando ressalvados os compromissos em andamento do período letivo em curso, nos limites das disposições deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em nenhuma hipótese será permitido ao beneficiário da CONVENIADA ou a seu dependente a acumulação de benefícios;

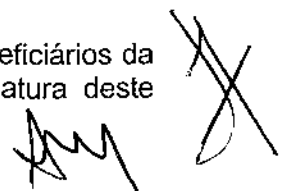
5.2 Os novos cursos que vierem a ser criados e implantados pela Faculdade, serão incluídos no âmbito deste convênio, de acordo com a oportunidade e conveniência da CONVENIENTE;

5.3 Para a renovação do benefício deverá o beneficiário apresentar, ao início de cada período letivo, à Secretaria Geral do Alunos do Campus da CONVENIENTE, a documentação referida no Anexo II deste convênio, a fim de comprovar a continuidade do vínculo com a CONVENIADA.

5.4 A concessão de benefício proveniente da execução deste convênio não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos beneficiários;

5.5 Poderá a CONVENIADA, a seu exclusivo critério, a título de informação e com o intuito de evitar possíveis inadimplências dos seus beneficiários, divulgar junto aos mesmos a opção de contratação de seguro educacional para a obtenção do benefício.

5.6 O direito ao benefício, advindo deste convênio, será assegurado aos beneficiários da CONVENIADA, que ingressarem na Faculdade a partir da data da assinatura deste convênio.



5.7 No caso de trancamento de matrícula, abandono de curso e posterior reingresso à SESES, o beneficiário será contemplado com os benefícios oferecidos à época de seu reingresso.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São José – Santa Catarina para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, depois de esgotadas todas as instâncias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e acordados, os convenientes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

São José – SC, 22 de junho de 2009.


Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.

SOC. ENS. SUP. ESTÁCIO DE SÁ
Ary Oliveira Filho
Diretor Geral


SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DE SANTA

Hamilton Rodrigues
Presidente do SINPRF/SC

Testemunha:

Testemunha:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I

ENTIDADE CONVENIADA

Turmas com Valores Especiais por Crédito

AUMENTO DE MENSALIDADES

2009-1

Desconto

BACHARELADO

CURSOS	Turno	Nº. Créd.		Valor Crédito* R\$	Valor Desconto %
Administração	Matutino	20	517,80	25,89	15%
Administração	Noturno	20	517,80	25,89	10%
Administração (Grade Unificada)	Matutino	15	517,25	34,48	15%
Administração (Grade Unificada)	Noturno	15	517,30	34,49	10%
Turismo	Noturno	20	470,40	23,52	13%
Comunicação Social/Jornalismo	Matutino	20	585,40	29,27	10%
Comunicação Social/Jornalismo	Noturno	20	585,40	29,27	10%
Comunic.Social/Prop.Publicidade	Matutino	20	585,40	29,27	10%
Comunic.Social/Prop.Publicidade	Noturno	20	585,40	29,27	10%
Design Moda	Matutino	20	480,80	24,04	15%
Design Moda	Noturno	20	480,80	24,04	10%
Psicologia	Vespert.	20	605,60	30,28	15%
Psicologia	Noturno	20	605,60	30,28	10%
Enfermagem	Matutino	20	668,00	33,40	15%
Enfermagem	Noturno	20	668,00	33,40	10%
Fonoaudiologia	Integral	21	526,47	25,07	10%
Direito	Matutino	20	641,80	32,09	10%
Direito	Noturno	20	641,80	32,09	10%
Fisioterapia	Integral	24	826,08	34,42	10%
Nutrição	Matutino	20	564,00	28,20	15%
Nutrição	Noturno	20	564,00	28,20	10%





FACULDADE

Estácio de Sá

Farmácia	Matutino	24 ^{SA}	851,04	35,46	15%
Farmácia	Noturno	24	851,04	35,46	10%
TECNOLOGO					
Gestão de Recursos Humanos	Matutino	20	443,40	22,17	22%
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	20	443,40	22,17	13%
Redes de Computadores	Matutino	20	470,40	23,52	22%
Redes de Computadores	Noturno	20	470,40	23,52	13%

ANEXO II**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

O aluno deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria Geral:

DESCONTO EMPRESA CONVENIADA**ALUNO FUNCIONÁRIO DE EMPRESA CONVENIADA:**

- Preencher formulário de solicitação (RETIRAR NA SECRETARIA DO ALUNO NA MATRICULA);
- Cópia RG e CPF;
- Cópia do comprovante de rendimento do último mês.

ALUNO DEPENDENTE DE FUNCIONÁRIO DE EMPRESA CONVENIADA:

- Preencher formulário de solicitação (RETIRAR NA SECRETARIA DO ALUNO NA MATRICULA);
- Cópia RG e CPF do aluno e do funcionário;
- Cópia da Certidão de Casamento (para dependente do cônjuge);
- Cópia de comprovante de rendimento do último mês (funcionário).

ALUNOS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À AEMFLO:

- Preencher formulário de solicitação (RETIRAR NA SECRETARIA DO ALUNO NA MATRICULA);
- Cópia do RG e CPF do aluno, funcionário da empresa;
- Cópia de comprovante de rendimento do último mês e declaração da AEMFLO constando que a empresa é associada à mesma.

Obs: O desconto para empresas conveniadas abrange funcionários ativos, inativos e pensionistas.

No caso de renovação apresentar somente o formulário de solicitação preenchido juntamente com o comprovante de rendimento atual do funcionário.